



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

#### Despacho Autorizatório

**Interessado : Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**

**Assunto : Aquisição de Máscaras Faciais.**

#### **DESPACHO:**

**I** - À vista dos elementos contidos nos autos, em especial as manifestações da Divisão de Assuntos Internos e da Assessoria Jurídica deste Instituto, as quais **acolho**, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 54.102/13, **AUTORIZO** a aquisição direta de 300 (trezentas) máscaras faciais, da empresa **AGISUPRI DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME, sob o n.º 19.271.959/0001-90, estabelecida a Rua Capistrano de Abreu, n.º 629, letra A, Jaguaribe, Osasco, SP, CEP. 06065-120, cada uma custando R\$ 3,80, totalizando o valor **de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)**.

**II** - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 2 (dois) dias contados da data da convocação; a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a partir da retirada da Nota de Empenho e o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e aceite do fiscal.

**II.A** – O prazo para a realização da despesa será no presente exercício.

**III** - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes percentuais:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;

**b)** 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o décimo dia posterior ao término do prazo previsto no item II, período após o qual se configura **inexecução parcial da obrigação**;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso na entrega do material, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não entrega dos materiais;

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos materiais ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;

**e)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em **inexecução total da obrigação**.

**f)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

**IV** - **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando a dotação orçamentária n.º **03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.06** do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

**V – Designo como Fiscal do ajuste a servidora Suzane Noberto Lopes.**

**VI – PUBLIQUE-SE.**

Encaminhe-se o presente à Divisão de Assuntos Internos para as providências cabíveis.

São Paulo, 30 de abril de 2020.

**Márcia Regina Ungarete**

Superintendente

IPREM/SP



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Ungarete, Superintendente**, em 30/04/2020, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028557091** e o código CRC **AA7B19EB**.